



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.2024.04.29.01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.004/2023- SRP PE

VALIDADE: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29 de Abril de 2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.444.672/0001-91, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú-CE, CEP 62.900-000, através do Secretária de Educação, Órgão Gerenciador, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.004/2024-SRP PE, com a homologação datada de **29 de abril de 2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante nos Anexos II e III desta Ata Registro de Preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP PE, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.004/2024 - SRP PE, no qual restou(aram) classificado(s) em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s) nominado(s) no Anexo II desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Educação, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, a(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preços registrados e seu(s) representante(s) legal(is) encontram-se elencados no Anexo II da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item/lote, e o(s) licitante(s) que forma(m) o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços estão nominado(s) no Anexo III.





CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os itens, objeto da licitação, deverão ser entregues no Município de Banabuiú, Estado do Ceará, conforme necessidade do órgão requisitante.

6.2. O prazo de entrega dos itens é de **05 (cinco) dias** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Compras/autorização de fornecimento emitida pela Unidade participante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

(a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

(b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27 do Decreto Municipal nº 185/2024.

7.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

JOSE JUAREZ SOARES
FILHO:16834658300
658300

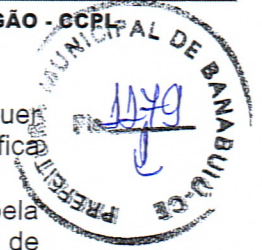
Assinado de forma digital por JOSE JUAREZ SOARES
FILHO:16834658300
Dados: 2024.05.02 14:30:23 -03'00'

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

CNPJ: 23.444.672/0001-91
CGF: 06.920.303-2





8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Banabuiú/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

8.2. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata será formalizada pela Secretaria Gestora por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O instrumento contratual de que trata o item 8.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.4. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

8.5. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e extinções.

8.6. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.7. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. O objeto licitado será executado mediante expedição de Ordens de Compra por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

8.9.1. A Ordem de Compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Banabuiú/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Banabuiú/CE, na proporção da entrega do objeto contratual, segundo as ordens de compras/ autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Banabuiú/CE.

9.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Banabuiú/CE - CONTRATANTE.

9.3. O Município de Banabuiú/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

9.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.





- 9.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 9.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 9.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Banabuiú/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO E DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações da EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- a) Executar o contrato dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Banabuiú/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços, no contrato e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Banabuiú/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da empresa detentora do registro de preços deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Executar o contrato de forma que não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Banabuiú/CE;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Banabuiú/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Banabuiú/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente ao Município de Banabuiú/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Banabuiú/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto



JOSE JUAREZ SOARES
FILHO:16834658300
658300

Assinado de forma digital por JOSE JUAREZ SOARES
FILHO:16834658300
Dados: 2024.05.02 14:30:45 -03'00'

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

CNPJ: 23.444.672/0001-91
CGF: 06.920.303-2





recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;

l) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Banabuiú/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação;

m) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Município de Banabuiú/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto desta Ata;

n) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega;

o) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

10.2. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Banabuiú/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Banabuiú/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Banabuiú/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

c) O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Banabuiú/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

d) A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Banabuiú/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

e) Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

f) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE

10.3.1. O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE obriga-se a:

a) Indicar data, horário e local em que deverá ser executado o objeto do contrato.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:





- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.1.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DOZE - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLAUSULA TREZE - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.





c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 15.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 7.6.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 15.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 13.2 e alínea "a", o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

CLÁUSULA CATORZE – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

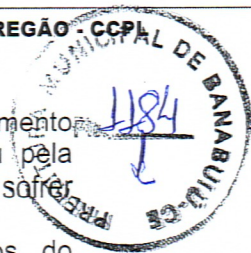
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 185/2024.





14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLAUSULA QUINZE - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

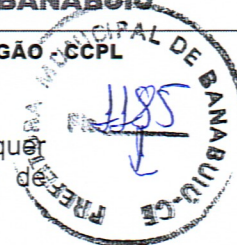
CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).





16.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 15.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA DEZOITO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compras/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item/lote.

19.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Banabuiú/CE.

19.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei Nacional Nº. 14.133/2021.

19.3. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Banabuiú/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso de quaisquer bens pela Administração, inclusive perante o registro de imóveis.

19.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20.1. O foro da Comarca de Banabuiú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no § 1º do art. 92 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú –CE, 29 de abril de 2024

SIGNATÁRIOS:

JOSE JUAREZ SOARES
FILHO:16834658300
658300

Assinado de forma digital por JOSE JUAREZ SOARES
FILHO:16834658300
Dados: 2024.05.02 14:31:47 -03'00'

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR





SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GERENCIADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p>MUNICÍPIO DE BANABUIÚ CNPJ N° 23.444.672/0001-91</p>	<p><i>Imaculada Conceição Silveira</i> IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA Secretária Municipal de Educação</p>
---	---

ORGÃOS PARTICIPANTES – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA.

<p>MUNICÍPIO DE BANABUIÚ CNPJ N° 23.444.672/0001-91</p>	<p><i>Francisco Marcílio Coelho Brito</i> FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</p>
---	--

<p>MUNICÍPIO DE BANABUIÚ CNPJ N° 23.444.672/0001-91</p>	<p><i>Samara Ferreira Lopes</i> SAMARA FERREIRA LOPES Secretária Municipal de Infraestrutura</p>
---	---

<p>MUNICÍPIO DE BANABUIÚ CNPJ N° 23.444.672/0001-91</p>	<p><i>Glauco Fausto de Brito</i> GLAUCO FAUSTO DE BRITO Secretário Municipal de Agricultura</p>
---	--

<p>MUNICÍPIO DE BANABUIÚ CNPJ N° 23.444.672/0001-91</p>	<p><i>Gerlania Maria Lemos Nobre</i> GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE Secretária Municipal de Governo Secretária Municipal de Cultura</p>
---	--

--	--





MUNICÍPIO DE BANABUIÚ CNPJ Nº 23.444.672/0001-91	<i>Weyber Douglas Silva Nobre</i>
	WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ CNPJ Nº 23.444.672/0001-91	<i>Cláidemar Lopes da Silva Nobre</i>
	CLÉIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE Secretária Municipal de Assistência

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ CNPJ Nº 23.444.672/0001-91	<i>Chrystian Aurelio da Silva Nobre</i>
	CHRYSITIAN AURELIO DA SILVA NOBRE Secretário Municipal de Esporte

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ CNPJ Nº 23.444.672/0001-91	<i>João Paulo Pordeus Rabelo</i>
	JOAO PAULO PORDEUS RABELO Secretário Municipal de Pesca

DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS:

KILIMPA COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 13.150.780/0001-06	JOSE JUAREZ SOARES FILHO:16834658300	Assinado de forma digital por JOSE JUAREZ SOARES FILHO:16834658300 Dados: 2024.05.02 14:27:22 -03'00'
	Representante Legal	

TESTEMUNHAS

- Carneiros* CPF Nº. 067.910.313-56
- Otto da Silva* CPF Nº. 041.073.393.06

GMP





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2024.04.29.01

ANEXO I- RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETÁRIA: FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
02. SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETÁRIA: WEYBER DOUGLASSILVA NOBRE
03. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA -
SECRETÁRIA: SAMARA FERREIRA LOPES
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIA: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
05. SECRETARIA DE PESCA
SECRETÁRIO: JOAO PAULO PORDEUS RABELO
06. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETÁRIA: CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE
07. SECRETARIA DE AGRICULTURA
SECRETÁRIO: GLAUCO FAUSTO DE BRITO
08. SECRETARIA DE ESPORTE
SECRETÁRIO: CHRYSTIAN AURELIO DA SILVA NOBRE
09. SECRETARIA DE GOVERNO - SECRETARIA DE CULTURA
SECRETÁRIA: GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE







EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.004/2024-SRP PE

ANEXO III

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

DADOS DA EMPRESA:

Proponente (Razão Social): KILIMPA COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Endereço Comercial: NA RUA JOSÉ JUAREZ, 34, GALPÃO A, PARQUE IRACEMA, MARANGUAPE-CE
CNPJ: 13.150.780/0001-06	CGF:
Fone/Fax: (85) 33410760	E-mail: KILIMPA@HOTMAIL.COM.BR

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:

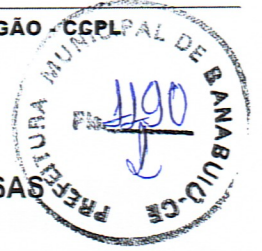
Nome: JOSE JUAREZ SOARES FILHO	RG nº: 1215.010	CPF nº: 168.346.583-00
Cargo/Função: RESPONSAVEL	Fone: (85) 33410760	











REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E EMPRESAS DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2024.04.29.01, celebrada entre o Município de Banabuiú/CE, através Secretaria de Educação e a empresa cujos preços estão a seguir registrados.

1 – KILIMPA COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, COM ENDEREÇO NA RUA JOSÉ JUAREZ, 34, GALPÃO A, PARQUE IRACEMA, MARANGUAPE-CE, INSCRITO NO CNPJ: 13.150.780/0001-06, E-MAIL: KILIMPA@HOTMAIL.COM.BR TELEFONE (85) 33410760, com o valor global de R\$ 500.890,79 (QUINHENTOS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), conforme planilha abaixo:

LOTE: 02 RESERVADO A ME/EP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO. ESPECIFICAÇÕES: ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA GERAL, COMPOSTO DE ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO	LITRO	576	OTIMO BRILHO	R\$ 5,13	R\$ 2.954,88
2	ÁGUA SANITÁRIA ESPECIFICAÇÕES: ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO	LITRO	2020	CLORITO	R\$ 3,15	R\$ 6.363,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO ESPECIFICAÇÕES: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM	UND	870	BELLO BELLA	R\$ 7,90	R\$ 6.873,00
4	ÁLCOOL GEL. ESPECIFICAÇÕES: ÁLCOOL GEL	UND	1018	AVAX	R\$ 7,00	R\$ 7.126,00
5	DESINFETANTE 5 LITROS. ESPECIFICAÇÕES: DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO LIQUIDO TRANSPARENTE, PREFERENCIALMENTE	BALDE	768	SILVESTRE	R\$ 7,35	R\$ 5.644,80
6	DESINFETANTE À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO DE 2 A 2,5. INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR	GALÃO	200	KILIMPA	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00
7	DESINFETANTE 1 LITRO. ESPECIFICAÇÕES: DESINFETANTE: LÍQUIDO, USO GERAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	LITRO	1320	SILVESTRE	R\$ 3,49	R\$ 4.606,80





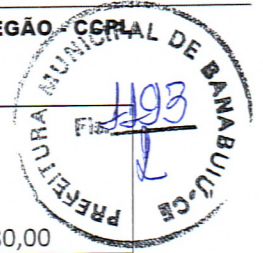
3	CESTO PARA LIXO 12L. ESPECIFICAÇÕES: CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL, ESTRUTURA REFORÇADA E ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO	UND	340	NEW	R\$ 29,04	R\$ 9.873,60
4	CESTO PARA LIXO 30L. ESPECIFICAÇÕES: CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL, MEDIDA APROX: LARG. 42 CM	UND	340	IBAP	R\$ 67,99	R\$ 23.116,60
5	CESTO PLÁSTICO - ESPECIFICAÇÕES: PARA COLETA SELETIVA 24 (VINTE QUATRO) LITROS, 04 (QUATRO)	UND	49	LAR PLASTICO	R\$ 102,30	R\$ 5.012,70
6	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. ESPECIFICAÇÕES: ESPONJA DE LÃ EM AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL	PACOTE	3800	ASSOLAN	R\$ 2,18	R\$ 8.284,00
7	ESPONJA DUPLA FACE. ESPECIFICAÇÕES: ESPONJA DUPLA FACE, MULTIUSO, ANTI-BACTÉRIAS	UND	4800	JEITOSA	R\$ 1,67	R\$ 8.016,00
8	FLANELA P/LIMPEZA. ESPECIFICAÇÕES: FLANELA PARA LIMPEZA DE PÓ, NO TAM APROX. DE 39X59	UND	1650	POPO	R\$ 3,53	R\$ 5.824,50
9	FÓSFORO. ESPECIFICAÇÕES: FÓSFORO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, ACABAMENTO PERFEITO COM PONTAS ABRASIVAS	PACOTE	850	GABOARDI	R\$ 5,12	R\$ 4.352,00
10	LUVA DESCARTÁVEL. ESPECIFICAÇÕES: LUVA DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO	CAIXA	320	NOBRE	R\$ 16,80	R\$ 5.376,00
11	LUVA MULTIUSO G. ESPECIFICAÇÕES: LUVA MULTIUSO, CANO LONGO, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO G.	PAR	320	NOBRE	R\$ 6,97	R\$ 2.230,40
12	LUVA MULTIUSO M. ESPECIFICAÇÕES: LUVA MULTIUSO, CANO LONGO, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO M.	PAR	220	NOBRE	R\$ 7,17	R\$ 1.577,40

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]





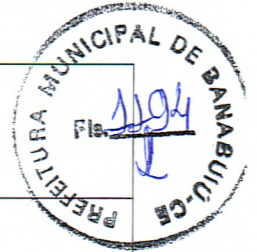
13	LUVA MULTIUSO P. ESPECIFICAÇÕES: LUVA MULTIUSO, CANO LONGO, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO P.	PAR	320	NOBRE	R\$ 6,50	R\$ 2.080,00
14	PÁ PARA LIXO. ESPECIFICAÇÕES: PÁ PARA LIXO EM POLIPROPILENO, CABO MÓVEL EM MADEIRA, REVESTIDO COM PLÁSTICO POLIPROPILENO - MEDINDO 70 CM	UND	740	COMPLAST	R\$ 7,38	R\$ 5.461,20
15	PALHA DE AÇO. ESPECIFICAÇÕES: PALHA DE AÇO PARA USO PROFISSIONAL E DOMÉSTICO UTILIZADA PARA LIMPEZA DE ASSOALHOS, PISOS, VIDROS, LAJOTAS	PACOTE	810	VIEIRA	R\$ 2,17	R\$ 1.757,70
16	PANO DE CHÃO. ESPECIFICAÇÕES: PANO DE CHÃO TIPO SACO, DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO 100 ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE. MEDIDAS: MÍNIMO DE 48X73 CM	UND	3900	POPO	R\$ 2,03	R\$ 7.917,00
17	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO. ESPECIFICAÇÕES: PANO DE LIMPEZA MULTIUSO DO TIPO PERFEX. TAM APROX. 58X33CM. PACOTE COM 05 UNIDADES.	UND	1450	MR PLUS	R\$ 7,69	R\$ 11.150,50
18	PANO DE PRATO. ESPECIFICAÇÕES: PANO DE PRATO EM TECIDO 100 ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO DE 68X40CM, COM ACABAMENTO NAS BORDAS.	UND	2450	POPO	R\$ 2,93	R\$ 7.178,50
19	FILME PVC. ESPECIFICAÇÕES: FILME PLÁSTICO PVC PARA ALIMENTOS, TAMANHO APROX.: 0,28X30M.	ROLO	1240	GUARU	R\$ 6,83	R\$ 8.469,20
20	RODO 40CM: ESPECIFICAÇÕES: RODO CABO MADEIRA REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU METAL PONTEIRA PLÁSTICA	UND	1350	NOBRE	R\$ 5,73	R\$ 7.735,50

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature





	ROSQUEAVEL					
21	VASSOURA DE NYLON: ESPECIFICAÇÕES: VASSOURA Prensada, CEPA DE PLÁSTICO, Nº 5 CHAPA PREGADA. CERDAS DE NYLON, CABO MADEIRA OU METAL, PLASTIFICADO 1,2M, COM ROSCA E PENDURICO.	UND	2000	DIFRANCIS	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
22	VASSOURA DE PELO: ESPECIFICAÇÕES: VASSOURA DE PELO SINTÉTICO DE NYLON, CABO 1,20M, DE MADEIRA OU METAL	UND	2000	NOBRE	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
23	VASSOURA PIAÇAVA TRADICIONAL: ESPECIFICAÇÕES: VASSOURA Prensada, de PRIMEIRA QUALIDADE FABRICADA COM PIAÇAVA 100%	UND	2000	DIFRANCIS	R\$ 7,60	R\$ 15.200,00
24	VASSOURA TIPO GARI. ESPECIFICAÇÕES: CEPA DE MADEIRA MEDINDO 38CM DE COMPRIMENTO, E COM 3CM DE ALTURA CERDAS 100% PIAÇAVA E CABO DE MADEIRA, COM NO MÍNIMO 1,20CM DE COMPRIMENTO.	UND	1020	DIFRANCIS	R\$ 11,33	R\$ 11.556,60
25	VASSOURÃO TIPO GARI. ESPECIFICAÇÕES: CEPA DE MADEIRA MEDINDO 53CM DE COMPRIMENTO, CERDAS 100 PIAÇAVA E CABO DE MADEIRA, FIXO, COM NO MÍNIMO 1,20CM DE COMPRIMENTO.	UND	800	DIFRANCIS	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00
26	VASSOURA DE PALHA. ESPECIFICAÇÕES: VASSOURA, COM CEPA E CERDAS DE PALHA DE CARNAÚBA, DE 3 A 5 FIOS NA AMARRAÇÃO, SEM CABO.	UND	2900	VARREBEM	R\$ 2,17	R\$ 6.293,00
27	VASSOURA DE NYLON PARA BIDÊ. ESPECIFICAÇÕES: VASSOURA TIPO LAVATINA, COM CABO DE MADEIRA.	UND	1650	DIFRANCIS	R\$ 6,57	R\$ 10.840,50





28	RODO 60CM. ESPECIFICAÇÕES: RODO CABO MADEIRA, OU METAL, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL	UND	440	NOBRE	R\$ 11,33	R\$ 4.985,20
29	CONJUNTO COLETA SELETIVA. ESPECIFICAÇÕES: CONJUNTO DE COLETA SELETIVA COM 4 LIXEIRAS DE 50	CONJUNTO	5	LAR PLASTICO	R\$ 561,67	R\$ 2.808,35
30	CESTO GARI PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES: CESTO GARI PLÁSTICO COM RODAS DE 200MM COM ALÇAS E TAMPA	UND	4	LAR PLASTICO	R\$ 182,89	R\$ 731,56
						R\$ 267.686,31

LOTE: 07 EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	SACO PARA LIXO 100L. ESPECIFICAÇÕES: SACO PARA LIXO DOMÉSTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO APROX: 70X80 NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	740	LIMP BAG	R\$ 17,83	R\$ 13.194,20
2	SACO PARA LIXO 40L. ESPECIFICAÇÕES: SACO PARA LIXO DOMÉSTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	740	LIMP BAG	R\$ 12,30	R\$ 9.102,00
3	SACO PARA LIXO 60L. ESPECIFICAÇÕES: SACO PARA LIXO DOMÉSTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	740	LIMP BAG	R\$ 20,33	R\$ 15.044,20
4	SACO PARA LIXO 200L. ESPECIFICAÇÕES: SACO PARA LIXO DOMÉSTICO DE POLIETILENO	PACOTE	740	LIMP BAG	R\$ 32,01	R\$ 23.687,40
5	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO 100 LITROS. ESPECIFICAÇÕES: SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO	PACOTE	400	DONAPACK	R\$ 24,33	R\$ 9.732,00
6	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO 50 LITROS. ESPECIFICAÇÕES: SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO	PACOTE	400	DONAPACK	R\$ 15,97	R\$ 6.388,00
						R\$ 77.147,80

Handwritten signature

Handwritten signature





LOTE: 08 AMPLA PARTICIPAÇÃO E 09 RESERVADO A ME/EP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	DETERGENTE LÍQUIDO. ESPECIFICAÇÕES: DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO FRASCO COM 1 LITRO. DETERGENTE LÍQUIDO	UND	4100	LIMPEX	R\$ 2,20	R\$ 9.020,00
2	INSETICIDA DOMÉSTICO. ESPECIFICAÇÕES: INSETICIDA DOMÉSTICO, AEROSSOL, INODORO DE 300 ML.	UND	940	KELDRIN	R\$ 10,30	R\$ 9.682,00
3	LUSTRA MÓVEIS. ESPECIFICAÇÕES: LUSTRA MÓVEIS COMPOSTO À BASE DE SILICONE E CARNAÚBA COMPONENTES QUE AGEM DIRETAMENTE NA MADEIRA	UND	940	LIMPASIM	R\$ 5,00	R\$ 4.700,00
4	POLIDOR DE ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÕES: POLIDOR DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO DOCEDIL	UND	940	OTIMO BRILHO	R\$ 3,00	R\$ 2.820,00
5	SABÃO EM BARRA A BASE DE SÓDIO, GLICERINA, NEUTRO CORANTE E ÁGUA, NEUTRO. PEDRAS PESANDO: 200 GRAMAS. PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	1310	MARILUX	R\$ 10,13	R\$ 13.270,30
6	SABÃO EM PÓ. ESPECIFICAÇÕES: SABÃO EM PÓ, COM DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICO	PACOTE	5650	MARILUX	R\$ 4,92	R\$ 27.798,00
7	SABÃO EM PÓ. ESPECIFICAÇÕES: SABÃO EM PÓ, COM DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS	PACOTE	100	MARILUX	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
8	SABONETE LÍQUIDO. ESPECIFICAÇÕES: SABONETE LÍQUIDO COM FORMULAÇÃO BALANCEADA, ANTISSÉPTICO E ENZIMÁTICO	UND	1300	REAQUIL	R\$ 7,36	R\$ 9.568,00
9	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO. PRODUTO ALTAMENTE CONCENTRADO COMPOSIÇÃO ÁLCOOL	BOMNONA	300	VIS	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
10	SAPONÁCEO. ESPECIFICAÇÕES: SAPONÁCEO COM DETERGENTE EM PÓ CLORO, PARA A LIMPEZA DAS SUJEIRAS	UND	500	SANY	R\$ 3,62	R\$ 1.810,00

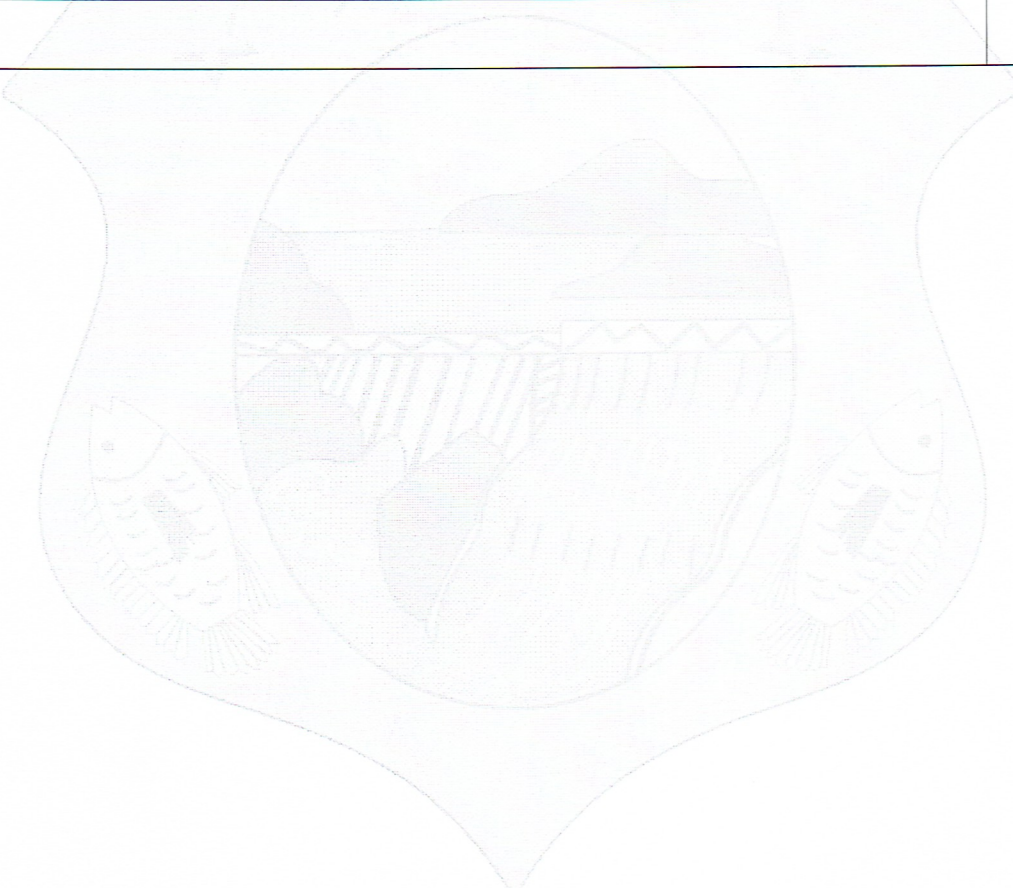
Handwritten signature

Handwritten signature





11	AMACIANTE DE ROUPAS. ESPECIFICAÇÕES: AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. FRASCO COM 1,750 ML. COM TAMPA ABRE E FECHA COM BASE DE ROSQUEAR.	UND	500	SOFTPLUMA	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
12	AROMATIZADOR DE AMBIENTES. ESPECIFICAÇÕES: AROMATIZADOR EM AEROSSOL	FRASCO	1300	KELDRIN	R\$ 8,67	R\$ 11.271,00
13	CERA LÍQUIDA INCOLOR. ESPECIFICAÇÕES: CERA LÍQUIDA INCOLOR, PARA PISO, NA COR INCOLOR	UND	180	BRILHOS	R\$ 9,63	R\$ 1.733,40
						R\$ 106.872,70



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.004/2024-SRP PE**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.04.29.01 - DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. EMPRESA DETENTORAS DE REGISTRO DE PREÇOS: - KILIMPA COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 13.150780/0001-06, com o valor global de R\$ 500.890,79 (QUINHENTOS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), PRAZO: 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 00.004/2024-SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. Signatários: REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. REPRESENTANTE DA EMPRESA DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS: JOSE JUAREZ SOARES FILHO. Data da assinatura: 29 de abril de 2024.





CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, o **Extrato da Ata de Registro de Preços N° 2024.04.29.01** do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.004/2024-SRP PE**, Processo Licitatório, referente à **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.**

Banabuiú/CE, 29 de abril de 2024.

Imaculada Conceição Silveira
IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

